

**DAL**DIRETORIA DE
APOIO LOGÍSTICO**CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR** ESPÍRITO SANTO
Orgulho do Povo Capixaba

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº: **001/2025**Pregão nº: **16/2024**Processo nº: **2024-GCQLX**TCEES nº: **2024.500E2300005.02.0002**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio **Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil**, doravante denominado **CEPDEC**, CNPJ nº 20.113.851/0001-58, com sede na Rua Tenente Mário Francisco de Brito, nº 100, Enseada do Suá, Vitória (ES), representada legalmente pelo seu Ordenador de Despesas, Cel BM Scharlyston Martins de Paiva, nomeado pela Portaria nº 043 S, de 30 de abril de 2024 publicada no DIO de 02 de maio de 2024 portador da Matrícula Funcional nº 901699 considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **KIT HIGIENE PARA AJUDA HUMANITÁRIA**, especificados no item 2 do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 16/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**DAL**DIRETORIA DE
APOIO LOGÍSTICO**CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR** ESPÍRITO SANTO*Orgulho do Povo Capixaba*

Item do TR	JB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EP CNPJ: 11.923.577/0001-91 AVENIDA JOSÉ ARMANI, Nº 712. BAIRRO LINHARES V. LINHARES/ES. CEP: 29.905-190 Tel: (27) 3371-6106 / E-mail: jbcom@jbcom.net.br Representante Legal: JULIMAR BIZI CPF: 110.613.957-74					
	-	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade	Valor Un
1	Código do SIGA: 265357 - KIT HIGIENE (conforme especificações no encarte 2 do Termo de Referência)	UNIDADE	2.000	20.000	R\$ 61,49	R\$ 1.229.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.229.800,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo**.

3.2. Serão participantes do registro de preços:

Não houve entidades públicas interessadas em participar desta ATA durante o período de pesquisa de quantitativo.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

4.1.1. identificação da ARP de interesse;

4.1.2. indicação dos itens e respectivas quantidades;

**DAL**DIRETORIA DE
APOIO LOGÍSTICO**CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR** ESPÍRITO SANTO
O orgulho do Povo Capixaba

- 4.1.3. endereços de entrega ou de prestação dos serviços;
 - 4.1.4. dados de contato do requerente;
 - 4.1.5. assinatura e identificação do subscritor; e
 - 4.1.6. outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Dos limites para as adesões

- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.1 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício



DAL

DIRETORIA DE
APOIO LOGÍSTICO



**CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR** ESPÍRITO SANTO
Orgulho do Povo Capixaba



financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá estar vigente no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante vencedor;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item

5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**DAL**DIRETORIA DE
APOIO LOGÍSTICO**CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR** ESPÍRITO SANTO
Orgulho do Povo Capixaba

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8.1. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.8 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**DAL**DIRETORIA DE
APOIO LOGÍSTICO**CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR** ESPÍRITO SANTO
Orgulho do Povo Capixaba

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**DAL**DIRETORIA DE
APOIO LOGÍSTICO**CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR** ESPÍRITO SANTO
O orgulho do Povo Capixaba

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.2.1. o requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

7.2.2. a modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;

7.2.3. seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

7.3. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4. Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

7.5. Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

7.5.1. efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

7.5.2. cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

7.6. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do

**DAL**DIRETORIA DE
APOIO LOGÍSTICO**CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR** ESPÍRITO SANTO
O orgulho do Povo Capixaba

registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

7.7. Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

7.8. Excepcionalmente, na hipótese do item 7.6, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

7.9. O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

7.9.1. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do lote, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.

8.2. O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o(s) item(ns) e o(s) quantitativo(s) que deseja.

8.3. O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.

8.4. O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.

**DAL**DIRETORIA DE
APOIO LOGÍSTICO**CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR** ESPÍRITO SANTO
O orgulho do Povo Capixaba

8.5. Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.

8.6. Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

9.1.1. descumprir as condições da ARP;

9.1.2. não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4. sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

9.2. Na hipótese do item 9.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4.

9.4. Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

9.4.1. por razões de interesse público; ou

9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**DAL**DIRETORIA DE
APOIO LOGÍSTICO**CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR** ESPÍRITO SANTO
Orgulho do Povo Capixaba

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.



DAL

DIRETORIA DE
APOIO LOGÍSTICO



**CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR** ESPÍRITO SANTO
Orgulho do Povo Capixaba



12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes (se houver).

Vitória, 14 de fevereiro de 2025.

COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Scharlyston Martins de **Paiva** – Cel BM

CPF: 022.784.247-26

JB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

CNPJ: 11.923.577/0001-91

JULIMAR BIZI - Representante Legal

CPF: 110.613.957-74



DAL

DIRETORIA DE
APOIO LOGÍSTICO



**CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR** ESPÍRITO SANTO
Orgulho do Povo Capixaba



Anexo I da Ata de Registro de Preços

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

2º Colocado:

JP COMÉRCIO SERVIÇO E CONSULTORIA

CNPJ: 52.036.195/0001-23

Representante Legal: PEDRO HENRIQUE MORENO (Diretor)

E-mail: pedroh.moreno13@gmail.com



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

SCHARLYSTON MARTINS DE PAIVA
COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL FGBM
BMCEPDECCOORD - CBMES - GOVES
assinado em 17/02/2025 08:41:40 -03:00

JULIMAR BIZI
CIDADÃO
assinado em 18/02/2025 11:00:21 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/02/2025 11:00:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por BRUNO DE OLIVEIRA GOMES COSTA DA SILVA (AUXILIAR BM - BMSCC - CBMES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-XQGW8W>

AVISO DE REPUBLICAÇÃO
Processo nº 2023-BCVRL
Pregão Eletrônico nº 033/2024
ID CidadES TCEES Nº
2024.500E1700001.01.0043

A Fundação iNOVA Capixaba torna público que realizará licitação na modalidade "Pregão Eletrônico", sob o critério "menor preço", através do Sistema Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, o edital e seus anexos também estarão disponíveis no site da fundação, por meio do link: www.inovacapixaba.es.gov.br, conforme abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE INFECTOLOGIA PARA O HOSPITAL DOUTOR DÓRIO SILVA - HDDS.

Início do Envio de Propostas: às 14:00 do dia 20/02/2025.

Fim do Envio de Propostas: às 14:00 do dia 07/03/2025.

Abertura das Propostas e início da Sessão Pública: às 14:01 do dia 07/03/2025.

Vila Velha/ES, 18 de fevereiro de 2025.

Luís Fernando Arnecke Kasper
Pregoeiro - CPL 4

Protocolo 1496511

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 2024-3P9L4 - Cotação Eletrônica
nº 0009/2025 - HMSA

A Fundação iNOVA Capixaba, tendo em vista o que consta no processo acima mencionado, torna público a dispensa de licitação, com base no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/21 c/c art. 3º do Regulamento de Compras da Fundação iNOVA Capixaba, publicado no DIOES 22/09/2021, conforme Resolução CC/iNOVA nº 004/2021 e suas alterações, nos termos abaixo:

Objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA A REDE DE GASES MEDICINAIS.

Contratada: UL QUIMICA E CIENTIFICA LTDA - CNPJ nº 01.955.600/0001-76

Valor total: R\$ 148.483,08

Recurso orçamentário: As despesas inerentes a essa contratação correrão do orçamento do HOSPITAL E MATERNIDADE SILVIO AVIDOS - HMSA, para o exercício de 2025.

Colatina/ES, 17 de fevereiro de 2025.

Almiro Schimidt

Diretor Geral - Hospital Maternidade Silvio Avidos - HMSA

Fundação iNOVA Capixaba

Competência delegada por meio Portaria nº 02-R, de 30 de janeiro de 2025

Protocolo 1496076

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SESP -

Polícia Militar - PM-ES -

PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS GOV Nº: 90004/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SIADES Nº 004/2025 Órgão/Entidade: Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

Processo Nº: 2024-3J107

UASG: 925794

ID CIDADES: 2025.500E2300002.02.0003

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO.

Valor Estimado: R\$ 4.359.735,16 (Quatro milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos).

Data da Sessão Pública: 11 de março de 2025 às 10:00h.

O certame será realizado por meio do Sistema do Governo Federal (www.gov.br/compras), estando o edital disponível no endereço Portal de Contratações Públicas- PNCP, no www.compras.es.gov.br e <https://portalsiades.es.gov.br/aceso-siades>. Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal.

Contatos: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br ou pelo tel. (27) 3636-8852

BRUNO CARDOSO PORTELA - MAJ QOCPM

Agente de Contratação PMES

Protocolo 1496772

Corpo de Bombeiros Militar - CBM-ES -

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

ORGÃO - Estado do Espírito Santo, por intermédio do Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, doravante denominado CEPDEC, CNPJ nº 20.113.851/0001-58.

PROCESSO: 2024-5LDVP

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 01/2025.

OBJETO: Aquisição de cestas básicas para ajuda humanitária.

EMPRESA VENCEDORA: DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA, CNPJ: 06.190.976/0001-50.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

VALOR: R\$ R\$ 1.174,300,00.

Scharlyston Martins de Paiva - Cel BM

Ordenador de Despesas

Protocolo 1496812

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

ORGÃO - Estado do Espírito Santo, por intermédio do Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, doravante denominado CEPDEC, CNPJ nº 20.113.851/0001-58.

PROCESSO: 2024-GCQLX

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 16/2024.

OBJETO: Aquisição de kit higiene para ajuda humanitária.

EMPRESA VENCEDORA: JB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EP, CNPJ: 11.923.577/0001-91.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

VALOR: R\$ 1.229.800,00.

Scharlyston Martins de Paiva - Cel BM

Ordenador de Despesas

Protocolo 1496811



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/02/2025 13:39:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por BRUNO DE OLIVEIRA GOMES COSTA DA SILVA (AUXILIAR BM - BMSCC - CBMES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-RWR589>